



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1568 DE 18 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO, PELA CEF – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DO PROGRAMA “MINHA CASA – MINHA VIDA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Barra do Piraí à adoção das tratativas necessárias junto à CEF – Caixa Econômica Federal – para implementação nesta cidade do Programa Habitacional “Minha Casa – Minha Vida”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE SETEMBRO DE 2009.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 074/2009
Autor: Luiz Roberto Coutinho(Tostão)